

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quinta-feira, 16 de julho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2264

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Secretaria de Cultura	5
Secretaria de Finanças	6
Secretaria de Meio Ambiente	7
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	27
Conselhos Municipais	28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 250/2026

Processo nº 2810/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso I da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços no veículo da Secretaria de Obras, placa DKI 9708, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 22 de julho de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 16/07/2026 até as 08h do dia 22/07/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 21/07/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 22/07/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11) 4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 15 de julho de 2026.

João De Conti Neto

Secretário de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 251/2026

Processo nº 2798/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso I da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços no veículo Veículo Ford Transit, placa GAS-6H41, a cargo da Secretaria de Saúde.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 22 de julho de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 16/07/2026 até as 08h do dia 22/07/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 21/07/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 22/07/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11) 4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 15 de julho de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 252/2026

Processo nº 2574/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços para a manutenção corretiva do reservatório de água da Unidade Escolar Cemus XII, a cargo da Secretaria de Educação.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.licita.salto.sp.gov.br, na data de 22 de julho de 2026.

Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 16/07/2026 até as 08h do dia 22/07/2026.

Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 21/07/2026.

Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 22/07/2026 das 09h às 15h.

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: dispensaeletronica@salto.sp.gov.br

Salto, 15 de julho de 2026.

Fernanda Cristina de Almeida Barbutto

Secretária de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**CONTRATO DE FORNECIMENTO****Contrato Administrativo nº 143/2025****Processo Administrativo nº 6611/2024 – Processo Apensado nº 2791/2026****Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto**Contratada** – Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Objeto – Aquisição de medicamentos, suplementos alimentares (de acordo com a RDC 240/2018) e de Notificação Simplificada (RDC 576/2021), para atender aos pacientes das Unidades Básicas - UBS, Especializadas da Rede Municipal de Saúde, Centro Especializado de Odontologia e Centro de Controle de Zoonoses

Referente – Pregão Eletrônico nº 05/2025**Valor Original** – R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais)**1º TA (Reajuste IPCA 4,6193%)** – R\$ 1.862,40 (mil



oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Valor Total 1º TA - R\$ 42.182,40 (quarenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Vigência Aditada - 12 (doze) meses, a partir de 1 (um) de agosto de 2026

Item	Princípio Ativo	Forma Farmac.	Apres.	Marca	Valor Unit. R\$	Qtde. Ano	Valor Anual R\$
173	Piroxicam 20mg	Cápsulas	Unidade	Floxicam Brainfarma	0,2197	192.000	42.182,40
VALOR GLOBAL: R\$ 42.182,40 (quarenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)							

Estância Turística de Salto, 15 de julho de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 2578/2026
Aviso de Dispensa nº 231/2026
Ratificação - Dispensa de Licitação
Art. 75, § 7 da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Meio ambiente, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada para a execução de serviços conserto na caixa de direção e completar o óleo da direção hidráulica do FIAT Palio, placa FQD-7956, conforme especificado abaixo:

AUTO MECÂNICA BARROS EIRELI ME - CNPJ: 24.281.268/0001-07				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
02	OLEO DE CAMBIO	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
03	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
04	MÃO DE OBRA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05	ALINHAMENTO	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
				Valor total R\$ 1.899,00

Justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pelo setor. A caixa de direção é um componente essencial para a condução segura do veículo, e qualquer falha nesse sistema pode comprometer diretamente a dirigibilidade, aumentando o risco de acidentes e colocando em perigo tanto o condutor quanto terceiros. Da mesma forma, o nível adequado do óleo da direção hidráulica é indispensável para o funcionamento correto do sistema, evitando desgaste prematuro das peças e possíveis danos mais graves.

Município de Salto, 15 de julho de 2026.

José Antônio Luciano
Secretário de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 2593/2026
Aviso de Dispensa nº 227/2026
Ratificação - Dispensa de Licitação
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme

disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho telefônico sem fio, headset, telefone residencial fixo, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, conforme especificado abaixo:

SILVA'S E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 55.730.828/0001-97				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Aparelho de Telefone sem fio	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
				Valor total R\$ 5.040,00

NOSSA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 20.353.820/0001-74				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
2	Aparelho de Headset	18	R\$ 168,52	R\$ 3.033,36
				Valor total R\$ 3.033,36

DONÁDIAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - CNPJ: 60.289.432/0001-96				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3	Aparelho de telefone com fio	20	R\$ 71,20	R\$ 1.424,00
				Valor total R\$ 1.424,00

Necessita dispor de canal de comunicação móvel para unidades e funcionários, para que os mesmos possam desempenhar efetivamente suas atividades. A aquisição dos aparelhos tem por finalidade viabilizar a comunicação entre funcionários, gestores e público externo.

Município de Salto, 15 de julho de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 2609/2026
Aviso de Dispensa nº 232/2026
Ratificação - Dispensa de Licitação
Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Obras e Serviços Públicos, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada para a compra de peças para a Pá Carregadeira LIU GONG, 06 parafusos (roda traseira) e 05 porcas de aço (roda traseira), conforme especificado abaixo:

NOSSA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 20.353.820/0001-74				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Parafuso da Roda Traseira	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00
2	Porca de Aço da Roda Traseira	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
				Valor total R\$ 730,00

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças destinadas à manutenção da Pá Carregadeira LIU GONG, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, sendo 06 parafusos e 05 porcas de aço da roda traseira. Os referidos componentes são indispensáveis para garantir a segurança, estabilidade e adequado



funcionamento do equipamento durante a execução dos serviços operacionais realizados pelo município. A substituição das peças desgastadas ou danificadas é necessária para evitar falhas mecânicas, paralisação do maquinário e possíveis riscos aos operadores, assegurando maior eficiência na realização de serviços de manutenção de estradas, limpeza urbana, carregamento de materiais e demais atividades executadas pela Secretaria de Obras. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como preservar as condições adequadas de uso e conservação do equipamento.

Município de Salto, 15 de julho de 2026.

João de Conti Neto

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 2679/2026

Aviso de Dispensa nº 228/2026

Ratificação - Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Na qualidade de Secretário de Saúde, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação de empresa especializada para aquisição de filtros de óleo, combustível e ar para o veículo Fiat Argo, placa STO-7B89, conforme especificado abaixo:

F9 PARTS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 49.404.816/0001-70				
Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Filtro de óleo	2	R\$ 16,19	R\$ 32,38
2	Filtro de combustível	2	R\$ 11,57	R\$ 23,14
3	Filtro de ar	2	R\$ 35,80	R\$ 71,60
				Valor total R\$ 127,12

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e substituição dos filtros de ar, óleo e combustível do veículo Fiat Argo, placa STO-7B89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária em razão da manutenção 2 preventiva prevista pelo fabricante e do desgaste natural desses componentes durante a utilização do veículo.

Município de Salto, 15 de julho de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 133/2025

Processo Administrativo nº 6611/2024 - Apensado ao nº 2.794/2026.

Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada - Dimaster-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto - Aquisição de medicamentos, suplementos alimentares (de acordo com a RDC 240/2018) e de Notificação Simplificada (RDC 576/2021), para atender aos pacientes das Unidades Básicas - UBS, Especializadas da

Rede Municipal de Saúde, Centro Especializado de Odontologia e Centro de Controle de Zoonoses

Referente - Pregão Eletrônico nº 05/2025

Valor Original - R\$ 75.249,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais)

Valor Total 1º TA (Reajuste de 4,619340%) - R\$ 78.727,24 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

Vigência Aditada - 12 (doze) meses, a partir do dia 01 (um) de agosto de 2026.

Item	Princípio Ativo	Qtde.	Valor Unit. s/ Reajuste	Valor Unit. c/ Reajuste	Valor Total
52	Hidrocortisona, succinato 500mg 2mL pó p/ injetável	420	R\$ 5,95	R\$ 6,2249	R\$ 2.614,46
65	Lactulose 667mg/mL a partir de 100mL. Produto isento de registro, conforme RDC 27/2010 ou Medicametno com registro na Anvisa.	1.440	R\$ 3,40	R\$ 3,5571	R\$ 5.122,22
104	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6) 2mL	1.800	R\$ 1,03	R\$ 1,0776	R\$ 1.939,68
108	Escopolamina, butilbrometo 10mg	84.000	R\$ 0,48	R\$ 0,5022	R\$ 42.184,80
159	Nistatina 25.000UI/g 60g com 14 aplicadores	4.800	R\$ 5,35	R\$ 5,5971	R\$ 26.866,08
Valor Total: R\$ 78.727,24 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).					

Estância Turística de Salto/SP, 15 de julho de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6388/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA RESERVADA/AMPLA E EXCLUSIVIDADE

Encontra-se aberta licitação visando a convocação de empresa, através de sistema de registro de preços, com cota e exclusividade para ME/EPP, para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Programa Melhor em Casa do Município de Salto/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 29 de julho de 2026**

Início do Recebimento de Propostas: 17/07/2026 às 8hs

Fim do Recebimento de Propostas: 29/07/2026 às 08h30min

Início da Disputa: 29/07/2026 às 08h45min

Modo de Disputa: Aberto

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. - Publicações Oficiais - Licitação, no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações



Públicas – PNCP.

Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 15 de julho de 2026.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 2.405/2026

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

A Secretaria Municipal da Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o **RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, cujo objeto é a seleção de propostas para autorização de uso de espaço público a pessoa jurídica para a instalação e funcionamento de um parque de diversões para o evento Festa do Salto.

CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar – SUL PAULISTA LTDA – CNPJ: 37.877.268/0001-16.

Informa-se que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar. O resultado final da fase de habilitação técnica e documental será publicado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Estância Turística de Salto/SP, 16 de julho de 2026.

SANDRO BERGAMO

Secretário Municipal da Cultura



SECRETARIA DE FINANÇAS



CONVITE

1º Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027

Data: 23 de julho de 2026
Horário: 19h
Local: Centro de Educação e Cultura (CEC)
Auditório Paulo Freire
Rua Prudente de Moraes, nº 580, Centro

Reunião do Microsoft Teams

Ingressar: <https://teams.microsoft.com/meet/263775489850006?p=UP4DYOASFTI2rDu6Dq>

ID da Reunião: 263 775 489 850 006

Senha: 6Vd9Gk7f

Em conformidade com o art. 48, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Estância Turística de Salto, 14 de julho de 2025
Secretaria Municipal de Finanças



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

DATA DA INSPEÇÃO

30/06/26

N.º

AF 005/26

LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço: RUA FERNANDO DIAS PAES, 75 CONJ. HABIT. JD. SANTA CRUZ SALTO-SP**Inscrição Municipal:** 01.04.0245.0020.0001

IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL

EDNA APARECIDA DE SOUZA

RELATÓRIO:

No dia 30/06/2026, este agente público tomou ciência da seguinte infração:

- 01 Poda(s) drástica(s) de espécime arbóreo localizado endereço acima qualificado "Local da Infração".

A conduta acima descrita, com detalhes pormenorizados no auto de inspeção anexo, é tipificada como infração neste município perante a Lei Municipal 3.490/2015 conforme o disposto no artigo 45 e punida com MULTA conforme seu artigo 54, incisos III:

“Art. 54. Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte forma:

III - Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa no valor de 22 (vinte e duas) UFESPs por árvore; (Lei 4.020/2023)

Em razão de infração ao artigos 45 e da Lei Municipal nº 3.490, de 28 de Agosto de 2015, fica o identificado como RESPONSÁVEL pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0245.0020.0001 situado no endereço acima descrito como “Local da Infração”, MULTADO em: **R\$ 845,24** conforme inciso III do artigo 6º da Lei Municipal 4.020/2023.

Não se conformando com a autuação deverá o autuado apresentar recurso à Secretaria de Meio Ambiente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração nos termos do artigo 66º da referida Lei Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
contato.meioambiente@salto.sp.gov.br // (11) 4602-8551

Assinado por 1 pessoa: JOSE MAURICIO DE BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/EBB5-B7B8-B78B-16D1> e informe o código EBB5-B7B8-B78B-16D1





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**TIPO DE DOCUMENTO:**

LO - Licença de Operação

EMIÇÃO

08/07/2026

VALIDADE

08/07/2032

PROTOCOLO Nº:

20.707 / 2026

LICENÇA Nº:

028 / 2026

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME / NOME EMPRESARIAL (CARTÃO CNPJ)		CNPJ:
Misael Aparecido Nobrega		59.361.444/0001-03
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Estrada Municipal	1220	Fundos
BAIRRO	CEP	
Buru	13.328-400	

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S)

ATIVIDADE PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO / PROJETO

ÁREA DO TERRENO (FICHA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO)	ÁREA CONSTRUÍDA (FICHA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO)		
9.000,00	3.383,92		
ÁREA CONSTRUÍDA LICENCIADA	ATIVIDADE AO AR LIVRE LICENCIADA	ÁREA DOS NOVOS EQUIPAMENTOS	ÁREA (LINHA VERDE)
739,84	-	-	-
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS – ADMINISTRATIVO / PRODUÇÃO		
2ª a 6ª: 07:00 às 17:00	01 09		
BACIA HIDROGRÁFICA	UGRHI	CORPO RECEPTOR	CLASSE
Tietê Médio Superior	Sorocaba Médio Tietê		

OBSERVAÇÕES REFERENTE ÀS ÁREAS

Área licenciada referente a um novo galpão, conforme Processo 889/2025, aprovado em 20/05/2025 pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAMOS e ROGERIO DAMASIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/5C77-01D8-254E-3B00> e informe o código 5C77-01D8-254E-3B00





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL



TIPO DE DOCUMENTO:

LO - Licença de Operação

EMISSÃO

08/07/2026

VALIDADE

08/07/2032

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.047/2023, Lei Municipal nº 4.195/2025, Decreto Municipal nº 197/2023 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados no MCE apresentado.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação à problemas de poluição ambiental causados pela empresa, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

Alterações nas atuais atividades, áreas licenciáveis, processos ou equipamentos, deverão ser precedidas de Licença Prévia e de Instalação.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas e material particulado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento.

04. Operação de pintura, quando existente, deverá ser realizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora, e equipamento eficiente para retenção de poluentes.

05. Os resíduos sólidos gerados, industriais ou domésticos, independentemente da sua origem e classificação, deverão ser armazenados adequadamente, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, precedido, quando necessário, da obtenção do respectivo Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI).

06. Os equipamentos de controle de poluição, quando exigidos, deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência;

07. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, solo ou em via pública.

08. A empresa deverá apresentar o Certificado de Regularidade (CR) do IBAMA para renovação da presente licença.

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário, implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

03. A presente licença é válida para a produção e montagem média anual de 12 ton. de estruturas metálicas gerais, utilizando-se das áreas, atividades e matérias primas relacionadas no Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, apresentado por ocasião da solicitação desta licença e para os seguintes equipamentos:

Ponte Rolante - 1 un. - 16 ton
Ponte Rolante - 1 un. - 10 ton
Esmerilhadeira - 5 un. - 2700 W
Esmerilhadeira - 5 un. - 1500 W
Furadeira - 5 un. - 1800 W
Motoesmeril - 1 un. - 2 CV
Parafusadeira - 5 un. - 1100 W
Máquina de Solda Elétrica - 1 un. - 220 V
Máquina de Solda (gás GLP) - 4 un. - 220 V

(Continua...)

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAMOS e ROGERIO DAMASIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/5C77-01D8-254E-3B00> e informe o código 5C77-01D8-254E-3B00





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO PORTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**TIPO DE DOCUMENTO:**

LO - Licença de Operação

EMISSÃO

08/07/2026

VALIDADE

08/07/2032

A renovação da licença de operação deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do Artigo 17, do Decreto Municipal nº 197 de 28 de junho de 2023.

Para a renovação desta licença de operação, o interessado está ciente que o projeto arquitetônico deverá estar **REGULARIZADO** e **APROVADO** pela municipalidade, de tal forma que, na ausência desse atendimento, a renovação não ocorrerá até que esta solicitação seja atendida.

Em casos de geração de resíduos, nas mesmas circunstâncias mencionadas acima, o interessado deverá **APRESENTAR** o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, causas do episódio e das medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.

A presente licença não autoriza o uso de águas subterrâneas sem a outorga (ou sua dispensa), emitida pela Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP Águas).

Poderão ser solicitadas da empresa, informações e/ou estabelecidas exigências adicionais face a alterações de caráter legal ou a critério (devidamente fundamentado) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAMOS e ROGERIO DAMASIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/5C77-01D8-254E-3B00> e informe o código 5C77-01D8-254E-3B00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C77-01D8-254E-3B00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO RAMOS (CPF 327.XXX.XXX-32) em 08/07/2026 12:16:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGERIO DAMASIO (CPF 266.XXX.XXX-90) em 08/07/2026 12:23:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/5C77-01D8-254E-3B00>



NOTIFICAÇÃO – 13 / 2026

NOTIFICANTE: Prefeitura da Estância Turística de Salto

NOTIFICADO: ANTONIO FERNANDES DE SOUZA

Prezado(a) Sr(a)

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no exercício de suas atribuições legais, vem por meio do presente instrumento NOTIFICAR V. S^a. a respeito de potencial vegetação acima dos limites da legislação municipal vigente, obstruindo o passeio público.

LOCAL DA INFRAÇÃO:

RUA QUINTINO BOCAIUVA 480, VILA NOVA CEP 13320110 SALTO-SP

Descrição da infração:

Deixar o imóvel com mato alto, contrariando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/ 2015 (Obs.: O mato não inclui os espécimes arbóreos/ lenhosos/ palmeiras). O imóvel necessita roçagem e limpeza. O Art. 2º prevê que os proprietários, coproprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificadas ou não, localizados em Salto, ficam obrigados a mantê-los limpos, isto é, adequadamente roçados e limpos (...).

Fica o responsável intimado a realizar a manutenção dentro do **prazo de 10 dias úteis**, e o seu contínuo monitoramento, sob pena de autuação.

Enviar fotos datadas comprovando a limpeza e nº da Notificação para o e-mail a seguir: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br.

Em caso de dúvidas, ligar para (11) 4602-8551.

Estância Turística de Salto, 22 de Junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSE MAURICIO DE BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/1356-15C4-A411-77B5> e informe o código 1356-15C4-A411-77B5





NOTIFICAÇÃO – 14 / 2026

NOTIFICANTE: Prefeitura da Estância Turística de Salto

NOTIFICADO: SUELI MANO ROSA

Prezado(a) Sr(a)

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no exercício de suas atribuições legais, vem por meio do presente instrumento NOTIFICAR V. S^a. a respeito de potencial vegetação acima dos limites da legislação municipal vigente, obstruindo o passeio público.

LOCAL DA INFRAÇÃO:

RUA MONSENHOR COUTO 402, CENTRO SALTO-SP

Descrição da infração:

Deixar o imóvel com mato alto, contrariando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/ 2015 (Obs.: O mato não inclui os espécimes arbóreos/ lenhosos/ palmeiras). O imóvel necessita roçagem e limpeza. O Art. 2º prevê que os proprietários, coproprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificadas ou não, localizados em Salto, ficam obrigados a mantê-los limpos, isto é, adequadamente roçados e limpos (...).

Fica o responsável intimado a realizar a manutenção dentro do **prazo de 10 dias úteis**, e o seu contínuo monitoramento, sob pena de autuação.

Enviar fotos datadas comprovando a limpeza e nº da Notificação para o e-mail a seguir: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br.

Em caso de dúvidas, ligar para (11) 4602-8551.

Estância Turística de Salto, 29 de Junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSE MAURICIO DE BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/CAFC-8679-1E51-16C4>





NOTIFICAÇÃO – 15 / 2026

NOTIFICANTE: Prefeitura da Estância Turística de Salto

NOTIFICADO: MARCO ANTONIO MILIONI

Prezado(a) Sr(a)

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no exercício de suas atribuições legais, vem por meio do presente instrumento NOTIFICAR V. S^a. a respeito de potencial vegetação acima dos limites da legislação municipal vigente, obstruindo o passeio público.

LOCAL DA INFRAÇÃO:

RUA MONSENHOR COUTO 433, CENTRO SALTO-SP (01.01.0007.0220.0001)

Descrição da infração:

Deixar o imóvel com mato alto, contrariando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/ 2015 (Obs.: O mato não inclui os espécimes arbóreos/ lenhosos/ palmeiras). O imóvel necessita roçagem e limpeza. O Art. 2º prevê que os proprietários, coproprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificadas ou não, localizados em Salto, ficam obrigados a mantê-los limpos, isto é, adequadamente roçados e limpos (...).

Fica o responsável intimado a realizar a manutenção dentro do **prazo de 10 dias úteis**, e o seu contínuo monitoramento, sob pena de autuação.

Enviar fotos datadas comprovando a limpeza e nº da Notificação para o e-mail a seguir: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br .

Em caso de dúvidas, ligar para (11) 4602-8551.

Estância Turística de Salto, 29 de Junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSE MAURICIO DE BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/CAFC-8679-1E51-16C4>





NOTIFICAÇÃO – 16 / 2026

NOTIFICANTE: Prefeitura da Estância Turística de Salto

NOTIFICADO: LUIZ SCARANO

Prezado(a) Sr(a)

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no exercício de suas atribuições legais, vem por meio do presente instrumento NOTIFICAR V. S^a. a respeito de potencial vegetação acima dos limites da legislação municipal vigente, obstruindo o passeio público.

LOCAL DA INFRAÇÃO:

RUA MONSENHOR COUTO 410, CENTRO SALTO-SP

Descrição da infração:

Deixar o imóvel com mato alto, contrariando o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480/ 2015 (Obs.: O mato não inclui os espécimes arbóreos/ lenhosos/ palmeiras). O imóvel necessita roçagem e limpeza. O Art. 2º prevê que os proprietários, coproprietários ou possuidores de terrenos particulares, edificadas ou não, localizados em Salto, ficam obrigados a mantê-los limpos, isto é, adequadamente roçados e limpos (...).

Fica o responsável intimado a realizar a manutenção dentro do **prazo de 10 dias úteis**, e o seu contínuo monitoramento, sob pena de autuação.

Enviar fotos datadas comprovando a limpeza e nº da Notificação para o e-mail a seguir: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br.

Em caso de dúvidas, ligar para (11) 4602-8551.

Estância Turística de Salto, 29 de Junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSE MAURICIO DE BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/E950-55FB-6DD3-AFA6> e informe o código E950-55FB-6DD3-AFA6





 Prefeitura da Estância Turística de Salto		NP - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - LEI 3182/13	
LIMPEZA URBANA		NP	015 2026
NOME	EDNA APARECIDA DE SOUZA		
ENDEREÇO	SAO DIMAS Nº 605 BAIRRO SAO JUDAS TADEU SALTO SP		
LOCAL DA INFRAÇÃO	RUA FERNANDO DIAS PAES, 75 CONJ. HABIT. JD. SANTA CRUZ SALTO-SP		
DOS ATOS LESIVOS A CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA - Art. 54			
X	I - Depositar, lançar ou atirar, direta ou indiretamente, nos passeios, vias públicas, quarteirões fechados, praças, jardins, escadarias, passagens, túneis, viadutos, canais, pontes, dispositivos de drenagem de águas pluviais, lagos, lagoas, rios, córregos, depressões, área pública ou terreno não edificado ou não utilizados de propriedade pública ou privada, bem como em pontos de confinamento de resíduos públicos ou em contenedores de resíduos de uso exclusivo do órgão Ambiental Municipal		
	IV - Derramar óleo, gordura, graxa, tinta, combustível, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento e similares em logradouro público, dispositivo de drenagem de águas pluviais, e em corpos a água		
	V - Prejudicar a limpeza urbana mediante reparo, manutenção ou abandono de veículo ou equipamento em logradouro público		
	VI - Encaminhar, sem o adequado acondicionamento ou em dia e horário de exposição diferente do estabelecido pelo Órgão Ambiental Municipal resíduos domiciliares e os provenientes da varrição e da lavagem de edificações para logradouros ou áreas públicas		
	VII - Obstruir, com material de resíduos de qualquer natureza, caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais, bem como reduzir a sua vazão		
	VIII - Praticar ato que prejudique ou impeça a execução da varrição ou de outros serviços de limpeza urbana		
	IX - Dispor os resíduos de construção civil em encostas, corpos d'água, lotes vagos, <u>bota-fora não autorizados pelo poder público e em áreas protegidas por lei</u>		
	X - Obstar, retardar ou dificultar a ação fiscal de limpeza urbana		
Deve o notificado: <i>Fazer com que o local objeto da infração retorne ao estado que se encontrava anteriormente ao ato praticado, e com devida comprovação da destinação adequada dos resíduos, quando aplicável.</i>			
		PRAZO*	05 dias
Contato: contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / (11) 4602-8551		*A contar do recebimento	
Avenida Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial, Salto-SP		Data: 12/06/2026	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salto.1doc.com.br/verificacao/EBB5-B7B8-B78B-16D1> e informe o código EBB5-B7B8-B78B-16D1



Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da advertência: A148 /2026
Autuado: M.P.N. - ARQUITETURA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA

No dia 17/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

M.P.N. - ARQUITETURA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0461.0430.0001
situado a: **RUA DAS CAPITANIAS HEREDITARIAS , LOTES 43 a 49 JD SANTA MARTA III SALTO-SP**
ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 17 de junho de 2026

Número da advertência: A149 /2026
Autuado: MARCELO ALEXANDRE DIAS DE LIMA

No dia 18/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

MARCELO ALEXANDRE DIAS DE LIMA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0558.0210.0001
situado a: **RUA GIACOMO SALVADORI, LOTE C-10 GBL RES. PICCOLINO SALTO-SP**
ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 18 de junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A150 /2026

Autuado: MARCELO ALEXANDRE DIAS DE LIMA

No dia 18/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

MARCELO ALEXANDRE DIAS DE LIMA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.07.0558.0170.0001

situado a: RUA GIACOMO SALVADORI, LOTE C-06/A GBL RES. PICCOLINO SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 18 de junho de 2026

Número da advertência: A151 /2026

Autuado: FRANCISCA C DE A QUINTELLA

No dia 18/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

FRANCISCA C DE A QUINTELLA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0047.0260.0001

situado a: RUA INDAIATUBA, LOTE 26 QUADRA 24 JD. MARILIA SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 18 de junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A152 /2026

Autuado: ESPOLIO HERCULES BATAGLIA

No dia 18/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

ESPOLIO HERCULES BATAGLIA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0040.0060.0001

situado a: RUA JUNDIAI, LOTE 5B-6-P-7A QUADRA 4 JD. MARILIA SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 18 de junho de 2026

Número da advertência: A153 /2026

Autuado: JAKELYNE RÉ DA SILVA MAGNANI

No dia 18/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

JAKELYNE RÉ DA SILVA MAGNANI

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0323.0480.0001

situado a: RUA CÉLIA BISTON, LOTE 48 QUADRA I RES. SALTO SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 18 de junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A154 /2026

Autuado: GILMAR BATISTA DE SOUZA

No dia 18/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

GILMAR BATISTA DE SOUZA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0323.0010.0001

situado a: RUA CÉLIA BISTON, LOTE 01 QUADRA I RES. SALTO SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 18 de junho de 2026

Número da advertência: A155 /2026

Autuado: JD DOS IPES SALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

No dia 18/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

JD DOS IPES SALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.03.0348.0010.0001

situado a: RUA GENTIL BARRIOS, LOTE 01 QUADRA O JD DOS IPÊS SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 18 de junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A156 /2026

Autuado: SAO PEDRO DE SALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

No dia 18/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

► **SAO PEDRO DE SALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº

01.05.0339.0020.0001

situado a: **RUA ESTADO DE RORAIMA, LOTE 02 QUADRA D JD NOVO SÃO PEDRO SALTO-SP**

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quinta-feira, 18 de junho de 2026

Número da advertência: A157 /2026

Autuado: MATHEUS HENRIQUE RAMOS

No dia 24/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

MATHEUS HENRIQUE RAMOS

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº

01.05.0345.0420.0001

situado a: **RUA BLUMENAU, LOTE 42 QUADRA J JD NOVO SÃO PEDRO SALTO-SP**

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 24 de junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A158 /2026

Autuado: SILVIO FELIX CAPELA JUNIOR

No dia 24/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

SILVIO FELIX CAPELA JUNIOR

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0581.0090.0001

situado a: **RUA AFONSO ARINOS, LOTE 09 QUADRA G RES. MORRO DA MATA SALTO-SP**
ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 24 de junho de 2026

Número da advertência: A159 /2026

Autuado: REGINALDO TEZOTO

No dia 24/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

REGINALDO TEZOTO

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0216.0390.0001

situado a: **RUA ANTONIO ALVES CRUZ, LOTE 39 QUADRA A CONJ. RES. JD. MONTECARLO SALTO-SP**
ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 24 de junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da advertência: A129 /2026

Autuado: MARCO ANTÔNIO PRANSTETER

No dia 01/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) centímetros de altura", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 4º combinado o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015. Fica o Sr. :

MARCO ANTÔNIO PRANSTETER

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº

01.01.0009.0720.0001

situado a:

RUA JOAQUIM NABUCO, 71 CENTRO SALTO-SP

ADVERTIDO conforme inciso I do artigo 5º da referida Lei Municipal.

O advertido fica devidamente intimado a proceder limpeza do imóvel e comprova-la via ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso de Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência), no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias a contar do recebimento do Auto, conforme artigo 8º, Paragrafo Único da lei municipal 3.480/2015, sob pena de ser aplicada a sanção de multa. Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, segunda-feira, 1 de junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Meio Ambiente Auto de Infração Ambiental

Número da autuação: M281 /2026

Autuado: PARANA TERRAS LTDA

No dia 17/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.",
em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

PARANA TERRAS LTDA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.05.0292.0190.0001

situado a: **RUA DR. FLAMINIO FAVERO LOTE 19U QUADRA N RESID. SANTA MADRE PAULINA SALTO-SP**
multado no valor de **R\$ 1.187,07**, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 17 de junho de 2026

Número da autuação: M282 /2026

Autuado: FRANCISCA C DE A QUINTELLA |

No dia 19/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:
"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.",
em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

FRANCISCA C DE A QUINTELLA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0047.0280.0001

situado a: **RUA INDAIATUBA LOTE 28 QUADRA 24 JD. MARILIA SALTO-SP**
multado no valor de **R\$ 1.096,01**, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, sexta-feira, 19 de junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da autuação: M283 /2026

Autuado: FRANCISCA C DE A QUINTELLA

No dia 24/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

FRANCISCA C DE A QUINTELLA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0039.0120.0001

situado a: **AVENIDA MARILIA LOTE 12 QUADRA 06 JD. MARILIA SALTO-SP**

multado no valor de **R\$ 850,01**, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 24 de junho de 2026

Número da autuação: M284 /2026

Autuado: MARCIA ITALA ROVERI

No dia 23/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

MARCIA ITALA ROVERI

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0255.0150.0001

situado a: **RUA VISCONDE DE OURO PRETO LOTE 15 QUADRA 51 CONJ. HABIT. JD. SANTA CRUZ SALTO-SP**

multado no valor de **R\$ 850,76**, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Recurso Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, terça-feira, 23 de junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



Número da autuação: M265 /2026

Autuado: JOÃO BONIFÁCIO DA SILVA

No dia 03/06/2026 este agente publico, constatou a seguinte infração:

"Deixar o imóvel sujo com mato acima de 50 (cinquenta) centímetros de altura, e, ou, com depósito irregular de resíduo.", em razão do não atendimento do inciso I do artigo 2º combinado com o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.480, de 3 de julho de 2015, fica o Sr.(a)

JOÃO BONIFÁCIO DA SILVA

responsável pelo imóvel cadastrado sob nº 01.04.0201.0320.0001

situado a: RUA CAPIVARI LOTE 32 QUADRA B JD. DA CIDADE II SALTO-SP

multado no valor de R\$ 678,33, conforme artigo 9º da referida Lei Municipal.

Conformando-se o autuado com o Auto de Infração e desistindo da apresentação do recurso, o mesmo poderá se valer do benefício de desconto de 50%, desde que, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Infração, apresente comprovação efetiva da limpeza do terreno à Secretaria Municipal de Meio Ambiente acessando o sistema 1DOC que se encontra disponível no site da prefeitura endereço eletrônico (<https://salto.sp.gov.br/>) através do link "Prefeitura Digital", serviço "Auto de Infração Ambiental" (Multa / advertência). Deve-se preencher todas as informações solicitadas no sistema 1DOC para o andamento e conclusão do Processo Administrativo.

Salto, quarta-feira, 3 de junho de 2026



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 1047/2026****Referência:** Dispensa de Licitação nº **82/2026****Prazo para Esclarecimentos:** até as **14h** do dia **21/07/2026****Início da Sessão Pública:** **22/07/2026 às 9h**

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente **“Aquisição de materiais para uso da Comissão de Brigada de Incêndio do SAAE - Salto.”**, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.bll.org.br na data de **22 de julho de 2026**. Ressalta-se que nesta modalidade **não haverá etapa de lances**, sendo que, no horário de abertura da sessão, a plataforma selecionará automaticamente a proposta mais vantajosa. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6418), das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto, 15 de julho de 2026

Edilson Pereira

Diretor Administrativo**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 1060/2026****Referência:** Dispensa de Licitação nº **83/2026****Prazo para Esclarecimentos:** até as **14h** do dia **21/07/2026****Início da Sessão Pública:** **22/07/2026 às 9h**

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente **“Aquisição de fita isolante para reposição de estoque de itens usados nas atividades de manutenção pela Oficina Eletromecânica”**, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto/SP, conforme Termo de Referência. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: www.bll.org.br na data de **22 de julho de 2026**. Ressalta-se que nesta modalidade **não haverá etapa de lances**, sendo que, no horário de abertura da sessão, a plataforma selecionará automaticamente a proposta mais vantajosa. O aviso estará disponível para consulta e impressão através do Portal da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) pelo site: www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Compras através do telefone: (11) 4602-6370 (Ramal 6418), das

08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto, 15 de julho de 2026

Edilson Pereira

Diretor Administrativo

.....

**CONSELHOS MUNICIPAIS****PAUTA****7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR – 2026**

DATA: 20/07/2026

HORÁRIO: 16h

LOCAL: Sede do COMTUR SALTO

EXPEDIENTE

1. Abertura da reunião pelo Presidente.
2. Verificação de quórum e registro de presença.
3. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

ORDEM DO DIA

1. Apresentação da nova sede das reuniões do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que, a partir do mês de agosto de 2026, passarão a ser realizadas na Casa dos Conselhos, localizada na Praça Antônio Vieira Tavares, nº 75 – Antiga Creche da Brasital.
2. Entrega dos formulários de projetos que comporão o Plano de Trabalho do SISMAPA 2026/2027.
3. Apresentação dos projetos pleiteados em conjunto pela Associação Salto Arte, COMTUR e Secretaria de Comunicação e Turismo, encaminhados à Câmara Municipal, visando ao fortalecimento do turismo e do artesanato no município.
4. Informes sobre a implantação do Museu da Ferrovia, cuja sede passará a funcionar, a partir do mês de agosto, na Estação do Trem Republicano de Salto.
5. Apresentação da retomada do Projeto Monitor Mirim, a ser desenvolvido no mês de setembro, em comemoração ao Dia Mundial do Turismo, com participação das escolas do município.
6. Manifestação de convidados, quando houver.

ENCERRAMENTO

1. Assuntos gerais.
2. Encerramento da reunião.

Estância Turística de Salto, 14 de julho de 2026.